

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

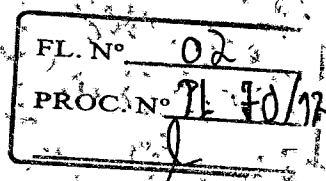
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 069

DE 30 DE MAIO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na Lei nº 4.039, de 23.05.2012.

Senhor Presidente:



Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração na Lei nº 4.039, de 23.05.2012, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A propositura que ora levamos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é para alterar a confrontação do lado esquerdo do imóvel, sendo que o mesmo confronta com o lote nº 8, como mostra o mapa anexo.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 069

DE 30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.039, de 23.05.2012.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

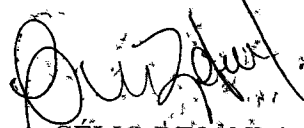
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.039, de 23.05.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, com área de 255,00 m², no Jardim das Nações, neste Município, conforme a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano, constituído do lote nº 09 (nove), da quadra nº 03, localizado no Jardim das Nações, objeto da Matrícula nº 2.542, do CRI local, com o seguinte roteiro: Área: 255,00 m²; formato: retangular, dentro das seguintes confrontações e medidas, de quem da Rua México olha para o imóvel: frente: Rua México, por onde mede 10,00 metros; lado direito: confronta com o lote 10, por onde mede 25,50 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 08, por onde mede 25,50 metros; fundo: confronta com a Chácara nº 28, de Guerino Cotarelli, por onde mede 10,00 metros.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº	87
PROC. Nº	12.50/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	04
PROC. N°	0170/12

LEI N° 4.039

DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, com área de 255,00 m², no Jardim das Nações, neste Município, conforme a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano, constituído do lote nº 09 (nove), da quadra nº 03, localizado no Jardim das Nações, objeto da Matrícula nº 2.542, do CRI local, com o seguinte roteiro: Área: 255,00 m²; formato: retangular, dentro das seguintes confrontações e medidas: de quem da Rua México olha para o imóvel: frente: Rua México, por onde mede 10,00 metros; lado direito: confronta com o lote 10, por onde mede 25,50 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 09, por onde mede 25,50 metros; fundo: confronta com a Chácara nº 28, de Guerino Cotarelli, por onde mede 10,00 metros.”

Parágrafo único - A referida área será destinada para alargamento de via de águas pluviais e foi vista e avaliada em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

02.19.01.15.451.0180.1.019 - 4.590.61 - Aquisição de Imóveis.....	R\$-68.000,00
Total.....	R\$-68.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

02.19.01.15.451.0180.2.024 - 3.190.11 - 492 - Vencimentos.....	R\$-68.000,00
Total.....	R\$-68.000,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.039

DE 23 DE MAIO DE 2012.

FL. Nº	05
PROC. Nº	71.90/12

-F1 02-

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de maio de 2012.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos

FL. Nº	05
PROC. Nº	71.90/12